

## ESCOLA QUE EMPODERA:

### UMA VIDA SEM VIOLÊNCIA PARA MENINAS E MULHERES SE FAZ COM EDUCAÇÃO

*Aldenora Conceição de Macedo*

Professora da SEEDF

Doutoranda em Educação - UnB

Mestra em Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz - Unb

A violência contra meninas e mulheres é uma mazela perene de nossa sociedade, fruto de nossa sociedade patriarcalista, e que segue perpetuada pelo machismo estrutural. Embora saibamos que as vitórias jurídicas conquistadas com muita luta e movimento sejam de extrema importância para enfrentarmos e combatermos as muitas e diferentes violências entendemos que uma mudança cultural é o que realmente vai conseguir transformar essa realidade que coloca o Brasil entre os países que mais matam mulheres - o 5º do ranking mundial em número de feminicídios.

A Lei Maria da Penha – LMP (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) e a tipificação penal do feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015) são avanços significativos para essa mudança cultural, mas é de fácil percepção que os remédios legais, tão somente, não conseguem a mudança almejada, afinal o prevenido não precisa ser remediado. Essa transformação precisa abranger todos os espaços da sociedade, e com maior importância, precisa ser central no ambiente escolar, pois na escola existem inúmeras manifestações da diversidade e uma escolarização em que os saberes formais e práticas pedagógicas voltam-se para a formação crítica e emancipadora, pautada no respeito às diferenças, é um instrumento inigualável na busca pela desconstrução das desigualdades ou, ao contrário, pode agir na manutenção de preconceitos e fomentando discriminações. Não raro o diferencial social atribuído a meninas e meninos no ambiente escolar, as barreiras que lhes são impostas, provocam exclusão, críticas e isolamentos daquelas/es que não se enquadram nos padrões predeterminados. O sexismo é encarado como natural e necessário para o controle dos corpos. Machismo e as intimidações às expressões de gênero são incluídas no pacote do *bullying*.

Porém, a instituição escolar possui responsabilidade legal e social de promover diálogos e reflexões que permitam um descortinar de olhares com vistas à construção de uma educação e, sobretudo, de uma sociedade, mais fraterna e inclusiva. É nessa perspectiva que me volto para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e sua base orientadora curricular formal. Um documento construído coletivamente pela comunidade e que veio atender aos princípios de igualdade existente desde a Constituição Federal, e demais normativas, para servir de base às ações pedagógicas, apontando como caminho uma educação em e para os direitos humanos. O Currículo em Movimento da Educação Básica da SEEDF, em seus Pressupostos Teóricos, propõe Eixos Transversais que possibilitam uma organização curricular que aborde temas atuais e importantes para se promover

o reconhecimento e respeito às diferenças, de forma a contribuir com uma cultura de paz nas escolas., dos quais destaco “Educação para a Diversidade” e “Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos”, por trazerem relevo ao entendimento da Secretaria quanto às relações de gênero e sua abordagem no ambiente escolar:

[...] se as relações entre homens e mulheres são um fenômeno de ordem cultural, podem ser transformadas, sendo fundamental o papel da educação nesse sentido. Por meio da educação, podem ser construídos valores, compreensões e regras de comportamento em relação ao conceito de gênero e do que venha a ser mulher ou homem em uma sociedade, de forma a desconstruir as hierarquias historicamente constituídas. O conceito de gênero também permite pensar nas diferenças sem transformá-las em desigualdades, sem que estas sejam ponto de partida para as discriminações e violências (DISTRITO FEDERAL, 2014, p. 42).

A inclusão desses eixos, para além do currículo prescrito, dá vida a uma educação integral por proporcionar visibilidade ao “ser humano multidimensional” provocando uma ruptura estrutural na lógica do poder segregante e fortalecer, assim, a responsabilização da escola com a Educação para a Diversidade, com a Cidadania e com os Direitos Humanos, asseverando que a escola deve ser vista como “um lugar de instrução e socialização, de expectativas e contradições, ou seja, um ambiente onde as diversas dimensões humanas se revelam e são reveladas” (DISTRITO FEDERAL, 2014, p. 10).

Nesse sentido reconhece-se que ao adotar tais eixos e uma base filosófica crítica a SEEDF demonstra o entendimento de que educação tem a ver com questões mais amplas e que a escola é o lugar de encontros das diferenças, assim como da construção de identidades e que faz parte do papel social da escola abordar questões contemporâneas que são fundamentais para a consolidação da democracia, do Estado de Direito, para tanto

Nenhuma perspectiva que se pretenda “crítica” ou pós-crítica pode, entretanto, ignorar as estreitas conexões entre conhecimento, identidade de gênero e poder teorizadas por essas análises. O currículo é, entre outras coisas, um artefato de gênero: um artefato que, ao mesmo tempo, corporifica e produz relações de gênero. Uma perspectiva crítica que deixasse de examinar essa dimensão do currículo constituiria uma perspectiva bastante parcial e limitada desse artefato que é o currículo (SILVA, 2005, p. 97).

É na escola, portanto, que encontramos o espaço propício para tratar das questões da diversidade uma vez que são narrativas historicamente excluídas, mas que possuem implicações profundas no desenvolver social, cultural, econômico e político de toda sociedade. É na escola que devem prevalecer as orientações legítimas e científicas sobre problemáticas concretas como é a da violência contra meninas e mulheres.

Nesse sentido, além de “normativas” internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará, nacionais, como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e a própria LMP, destaco

legislações locais que não só orientam, como determinam e nos provocam, para uma atuação como agentes de transformação das desigualdades entre meninas e meninos, mulheres e homens e que, uma vez sob o Currículo em Movimento que aqui falamos brevemente e no qual destaca-se o compromisso com a diversidade, encontramos ainda mais respaldo para o trato com tais questões junto à comunidade escolar.

*A Lei nº 5.806 de 26 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a valorização das mulheres e o combate ao machismo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal*, e que traz como diretrizes capacitação, instituição de normas regimentais que coíbam a prática do machismo, promoção de campanhas educativas, debates e reflexões sobre o papel da mulher na sociedade. *A Lei Distrital nº 6.367 de 28 de agosto de 2019, que inclui a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal no currículo escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal* com os objetivos de contribuir para o conhecimento da Lei, fomentar a reflexão crítica sobre a violência contra a mulher e promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher. *A Lei Distrital nº 6.325 de 10 de julho de 2019, que institui a Semana Maria da Penha nas Escolas*; a ser celebrada na última semana de novembro em todo o Distrito Federal – Rede Pública e Privada, e que traz um apanhado das duas anteriores, mas que criando um momento específico para tal abordagem nas escolas incide de forma positiva, uma vez que é costumeiro a organização do trabalho pedagógico nas escolas tomar como base de planejamento datas e questões já pré-definidas no calendário oficial da SEEDF, no qual essa já consta desde o ano em que foi publicada.

Porém, além do currículo é preciso levar em consideração o contexto no qual professoras/es foram formados e se formam continuamente, uma vez que toda pessoa carrega uma bagagem que precisa ser considerada. Considerando que tais valores e conhecimentos também foram construídos sob nosso contexto machista, há que se refletir sobre as diversas habilidades que lhes são cobradas e, desse modo, oferecer subsídios para que possam desconstruir ideias preconceituosas, por vezes arraigadas, e assim atuar de maneira assertiva no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres. Nesse sentido destaca-se a importância da capacitação, e aqui trago como exemplo – existem outros, o curso Maria da Penha Vai à Escola, uma parceria da SEEDF com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) que desde 2016, atua oportunizando a formação de profissionais da educação para o trabalho de discussão com toda comunidade escolar quanto aos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, sobretudo os direitos trazidos pela Lei Maria da Penha, e, ainda, para o trabalho de encaminhamento para a Rede de Proteção às mulheres do Distrito Federal.

Por fim, despeço-me com o significativo recado de Elisa Lucinda, do qual me aproprio para oferecer as minhas, e meus, colegas de profissão: “sei que não dá para mudar o começo, mas se a gente quiser, vai dar para mudar o final”.

DISTRITO FEDERAL. Currículo em Movimento da Educação Básica. Pressupostos Teóricos, 2014.

SILVA, Tomás Tadeu. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo. 2. Ed. 9ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2005